

AUDITORIA OPERACIONAL PARA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA



Participação



Capacidade organizacional e recursos



Coordenação e coerência



As políticas dirigidas à fronteira precisam contar com organizações que assegurem o envolvimento da sociedade, usuários e demais partes interessadas na definição das prioridades, possuam estruturas e processos apropriados para exercer as atividades planejadas, e criem modelos de coordenação interações que fortaleçam a confiança entre os partícipes e produzam a unidade de esforços requerida para a superação dos desafios na região.

A fronteira nacional tem sofrido os efeitos da desarticulação das políticas públicas aplicadas à região e a consequente pulverização de recursos em investimentos desconectados e projetos fragmentados, com baixo impacto na geração de emprego e renda. As diferenças legais e socioeconômicas entre o Brasil e os países vizinhos propiciam ambiente favorável à proliferação de atividades ilícitas, em especial aquelas relacionadas com o tráfico de drogas e armas.

Atento a essa realidade e embasado na percepção geral das atividades governamentais exercidas na região, obtida em levantamento próprio que proporcionou visão sistêmica sobre uma área considerada estratégica para o país, o TCU se propôs a elaborar um diagnóstico das deficiências existentes e contribuir para o aperfeiçoamento das entidades que operam na fronteira na busca dos objetivos propostos.

Objetivo da auditoria

Avaliar os aspectos de governança do conjunto de políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira, com o propósito de aprimorar a atuação governamental nessa região e melhorar o desempenho da Administração Pública.

Principais achados do TCU

Ainda que garantida em boa parte dos normativos existentes, a participação social e de partes interessadas em todas as fases das políticas federais voltadas para a região de fronteira ainda é limitada,

tanto pela ausência de clareza dos rumos da política definida quanto pela cultura vigente na sociedade civil, cujas entidades e instituições, em certa medida, demonstram desconhecer seus direitos e espaços disponíveis e deixam de tomar as iniciativas necessárias para o fortalecimento do diálogo e a ampliação do controle social.

O baixo grau de investimentos e a carência de recursos humanos, materiais e financeiros dos órgãos responsáveis pela prevenção, controle, fiscalização e repressão aos crimes transfronteiriços **realçam a vulnerabilidade daquele espaço territorial** e contribuem para agravar sua condição de ambiente propício a atividades ilícitas ligadas ao tráfico de drogas e de armas, entre outros crimes típicos de regiões fronteiriças.

Ademais, **fatores políticos, institucionais, operacionais e legais criam obstáculos à unidade de esforços conjuntos**, haja vista conflitos de competências, jurisdições e atribuições; disputas partidárias pelo controle de ministérios, órgãos e entidades, as quais se somam aos respectivos interesses e ditam os rumos a serem seguidos, muitas vezes conflitantes; competições orçamentárias; buscas das metas individuais das organizações, fato que, por si só, não raras vezes, vem de encontro às necessidades ou objetivos das demais parceiras; dificuldades de ajustamento mútuo, em face das configurações de estruturas estabelecidas em todos os níveis; fricções de cargos e carreiras; e até mesmo barreiras de ordem interpessoal.

Deliberações do TCU

Foram recomendadas medidas para aperfeiçoar os mecanismos utilizados para despertar o interesse da sociedade, garantir a utilidade e compreensão das informações divulgadas, elevar a qualidade da interlocução e ampliar a influência dos setores representativos nas definições da política aplicada à fronteira.

Para elevar a capacidade organizacional das agências que atuam na prevenção, controle, fiscalização e repressão aos crimes transfronteiriços, foi recomendada a definição preliminar do alcance da função da polícia de fronteira, para que se quantifiquem os efetivos de pessoal e os recursos materiais necessários, e superada essa etapa, a revisão geral dos quadros de pessoal das instituições para adequar a distribuição existente, a ampliação das políticas de incentivo para permanência na fronteira e a intensificação da oferta para capacitação e treinamento dos servidores.

Por fim, para intensificar a integração dos órgãos, em complemento à necessária divisão de funções e estabelecimento de prioridades estratégicas foram recomendadas a definição dos papéis dos coordenadores para o pleno exercício da liderança, a adoção de medidas para o fortalecimento da interação entre as instituições, a elaboração de mapas de processos de atuação integrada que enalteçam a interdependência entre as agências e a criação de regras obrigatórias de compartilhamento de recursos materiais.

Benefícios esperados

Espera-se que a operacionalização das medidas propostas pelo TCU possa elevar os níveis de governança das políticas aplicadas na região mediante: o aumento da participação de interessados em todas as fases da política, garantindo-se acesso qualificado da sociedade nas discussões e deliberações pertinentes; a ampliação da capacidade organizacional e disponibilidade de recursos, recuperando-se a estrutura e os meios necessários e apropriados para empreender as atividades com maior eficiência; e a melhoria da coordenação e da coerência das ações desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos atuantes, aproximando-se as agências e promovendo-se a integração das ações conjuntas e a consecução de propósitos convergentes para a fronteira nacional.

Acórdão

Acórdão nº 2252/2015-TCU-Plenário

Relator: Ministro Augusto Nardes

TC nº 009.062/2015-7, apensado ao TC-014.387/2014-0

www.tcu.gov.br

www.facebook.com/tcuoficial

www.twitter.com/tcuoficial

www.youtube.com/tcuoficial